

m. simples
2 vot.

01-1185/1997



Câmara Municipal de São Paulo

SECÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1185/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1185/1997 DE 17/12/97

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

Dispoe sobre a obrigatoriedade da implantacao de
sinalizacao de solo, através de faixas amarelas, em
frente a todos os pontos de onibus localizados no
Município de Sao paulo, e da outras providencias.

OBSERVACOES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:12:06

00000055665-33



ARQUIVADO EM

04/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica e Substituta



132

Folha no 01 de pros
no 1485 de 1997
Ced

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1185/1997

LIDO HOJE
 AO COMISSÃO DE:
 CATEGORIA E TÍTULO
 17 DEZ 1997
 POR JURAMENTO E. A.
 TUBOS, TUBOS E AZUL. EPPA
 F. L. S. E. O. A. M. E. O.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório a implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município de São Paulo.

Parágrafo único - A sinalização de solo mencionada neste artigo deverá fornecer ao ônibus espaço suficiente para o embarque e desembarque de passageiros.

Art. 2º - Os espaços demarcados serão de uso exclusivo dos ônibus, sendo proibido sua utilização por qualquer outro tipo de veículo.

Art. 3º - Os veículos particulares que fizerem uso do espaço demarcado mencionado nesta Lei, ficarão sujeitos a aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 17 DEZ 1997 ★

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(d) de ... rubri

cado(s) sob n.º 203 ...ção sob

n.º 4 / 06 / 01 98 ca



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - A implantação da sinalização de solo em frente aos pontos de ônibus, deverá ser executada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1997.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Folha no	03	de	1185
no	1185	de	1927

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo melhorar as condições do trânsito da Cidade de São Paulo, isto porque são inúmeros os veículos que não respeitam os pontos de ônibus e estacionam o carro em local proibido, obrigando os ônibus a parar em fila dupla.

A referida conduta atrapalha por completo o fluxo de veículos, prejudicando a vida de nossos munícipes. Deste modo, a propositura visa acabar com tal irregularidade, melhorando as condições de trânsito da cidade.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social se faz necessária a imediata aprovação deste projeto de lei.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
PPB

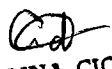


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

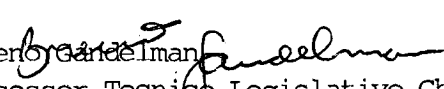
Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1185 de 19 97 05 01 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 05-01-98


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À
Comissão de Constituição e Justiça:
Para emissão de Parecer.

Breno Gandelman 
Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto

Recebido na Comissão de
Genética e Justiça
02/02/98/12.003.

Ac Nóbis Varasão MARIA HELENA BROWN FEDER
para relatar

em 03 de

02

98

Residência

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

054

Em

26

3

98

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0335/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1185/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa tornar obrigatória a implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município de São Paulo.

Os espaços demarcados serão de uso exclusivo dos ônibus, sendo proibida sua utilização por qualquer outro tipo de veículo, cobrando-se do particular a multa de 100 (cem) UFR em caso de descumprimento.

A propositura não esbarra em dispositivos legais e encontra amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/2/80.

~~wasdik~~
~~mutan~~

Seal ^{Seal in.} Curatorial

John J. Franz

~~PA~~
Arch-3
TAT-40

RELATOR

BRAND

A Deput. Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 26/3/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 27/3/98 às 13:00 h.

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR A. SPÓSATI

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 / 3 / 98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SIGUE, juntado nesta data original para o arquivamento rubricado pelo
relator em 6 / 22 / 5 / 78 21 Uz



Folha n°	6	do proc.
N°	1185	de 1998
O	funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar o Projeto de Lei nº 1185/97 solicitamos que seja enviado ao Executivo um pedido de informação para que este nos informe:

- 1 - Qual a posição da CET e do D.S.V. a respeito da colocação de faixas amarelas em frente aos pontos de ônibus localizados no município ? Essa proposta está de acordo com o recente Código Nacional de Trânsito ?
- 2 - Como será a fiscalização do disposto no Projeto de Lei proposto ?
- 3 - Já existem na cidade as faixas amarelas propostas no projeto de lei em questão ?
- 4 - Quais são as vantagens e desvantagens da colocação das faixas amarelas para os usuários de ônibus, os motoristas e para o transporte na cidade ?

Vereador Aurélio Nomura

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

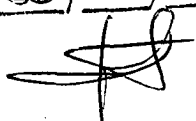
Defiro, em 22/5/98.

Vereador Nelo Rodolfo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 22/5/98



RECEBIDO EM LEG. 3

22/05/98

13:45 L KAG

Sr^a Kathya.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão..
de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
.....

22/05/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado conforme solicitação de V.S^a.

22/05/98


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha nº 07209

Em 03/06/98


.....



Folha n.º 07 6.º proc.
N.º 1185 de 1997
O funcionário M.º J.º

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0584/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1185/97, de autoria do Vereador Wadih Mutran - que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 1185/97 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

Rolls of	1000
of	10
of	10



Folha n.º 08	do proc.
N.º 1.185	de 1997
O funcionário	W/2

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de maio de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 584/98 , de
25.05.98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1185/97 , de autoria do Ver. Wadlih Mutran.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1185/97 de fls. 1/2 e do despacho
da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

27/05/98

Eliene B. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 1.185 de 1997 03 06 98 (a) 4ª Lei

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 03/06/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 3/6/98 as 18:30 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de Junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

167/98

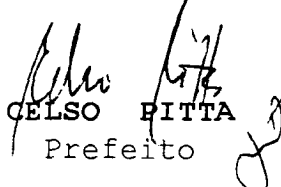
15 - DOCREC
15-0197/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 30/06/98
às 16:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/sffs

RECEBIDO EM LEG. 3
30 / 06 / 98
17/004 

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 01/07/98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 1/7/98 as 14:00 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo



Folha n.º	//	do proc.
N.º	1185	de 19 97
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1.185/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0584/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 107 /98.

Papel para informação rubricado como folha N.º 09 doProcesso N.º 1998-0.105.518/918.06.98
DataSanatam
Assinatura
SANAÉ NASSU
Reg. 3257-3

PR - Senhor Presidente

Ref.: Processo 1998-0.105.518-9 - PL 1185/97

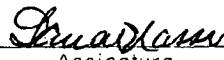
A Câmara Municipal de São Paulo, através do Vereador Aurélio Nomura, Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente formulou as seguintes perguntas a quais passamos a responder:

1) Qual a posição da CET e do DSV a respeito da colocação de faixas amarelas em frente aos pontos de ônibus localizados no Município e se esta proposta está de acordo com o recente Código Nacional de Trânsito?

R: O Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu artigo 24, II e III estabelece que compete à autoridade de trânsito do município disciplinar o embarque e desembarque de passageiros na via pública, especificando que, nos pontos de ônibus sem demarcação de solo a proibição de estacionamento dos demais veículos estende-se 10 metros antes e 10 metros após o marco (poste) indicador da parada do coletivo. A infração está prevista no Art. 181, XIII, sendo considerada grave, sujeita a multa e remoção do veículo.

A marcação de solo de pontos de ônibus, quando viável e necessária, deverá ser feita de acordo com o padrão estabelecido no Anexo II, item 2.2.4-b do C.T.B. nas dimensões estabelecidas pelo órgão de trânsito. Esta marcação não é permitida onde o estacionamento seja proibido por razões técnicas.

Papel para informação rubricado como folha N° 10 do

Processo N° 1998-0.105.518/918.06.98
Data
Assinatura
SANAÉ NASSU
Reg. 3257-3

2) Como será feita a fiscalização?

R: A fiscalização à inobservância ao disposto no C.T.B. será feita pelos agentes civis e militares a serviço do DSV seguindo procedimentos rotineiros do órgão.

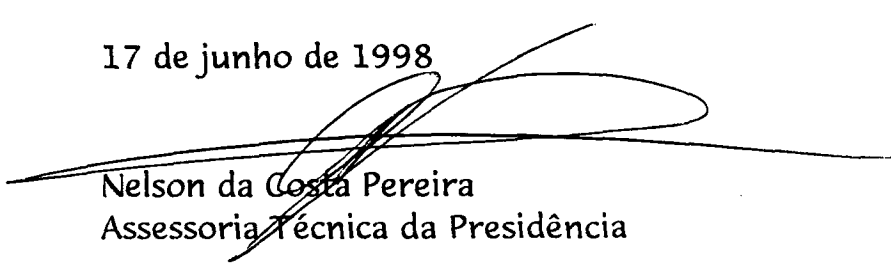
3) Já existem na cidade as faixas amarelas propostas no projeto de lei em questão?

R: Nas vias do município já existem marcações de solo em pontos de ônibus onde são viáveis e necessárias, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo DSV.

4) Quais são as vantagens e desvantagens da colocação das faixas amarelas para os usuários de ônibus, os motoristas e para o transporte da cidade?

R: A reserva de área com ou sem marcação de solo em pontos de ônibus, traz como vantagens a maior segurança no embarque e desembarque dos passageiros, o maior conforto na manobra dos coletivos quando devem parar junto à guia da calçada e a garantia de maior fluidez nas vias evitando as filas duplas junto a estes locais.

17 de junho de 1998


Nelson da Costa Pereira
Assessoria Técnica da Presidência

Papel para informação rubricado como folha N.º 11 do

Processo N.º 1998-0.105.518/9

18.06.98
Data

[assinatura]
Assinatura

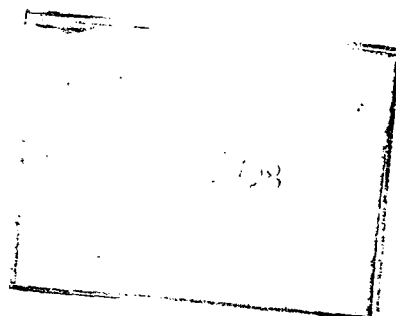
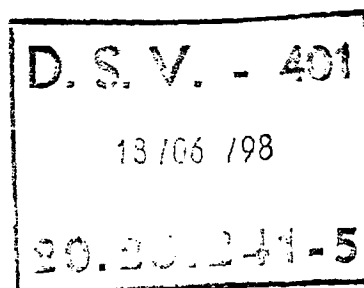
SANAE NASSU
Reg. 3257-9

SMT - Senhor Chefe de Gabinete

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, análise e manifestação quanto às perguntas formuladas pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, exarada pela Assessoria Técnica desta Presidência que endossamos.

17 de junho de 1998

[assinatura]
Nelson I. Maluf El-Hage
Presidente



[assinatura]



Folha n°. 15 do proc.
N. 1185 de 1997
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 12
d. no em 22 / 6 / 98 (a)

MARCELO ADORNO FORTES
Estagiário - Reg. CET 014388-7
SMT. 001

Do Processo nº 1998-0.105.518-9

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Ref. ao Projeto de Lei nº 1185/97

Inf.: 730/98

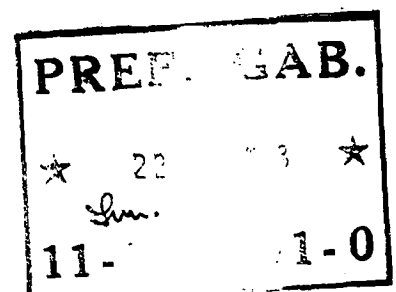
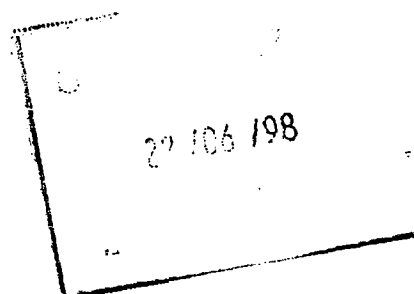
SGM/ATL (SISPRO 60.11.20.030)
Sra. Assessora

Restituímos o presente, com as informações da
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e do Departamento
de Operação do Sistema Viário - DSV, às fls. 09/10 e 11,
respectivamente.

19/06/98

ALOÍSIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/fmt



CAMARA MUNICIPAL **SÃO PAULO**

SEGUE juntado nesta data em _____, rubricado sob

data n.º 1617 em 16/06/99. 



**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 1.185/97**

O PL 1185/97, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sinalização de solo, por meio de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no município de São Paulo.

Em sua justificativa o autor ressalta o desrespeito cometido por vários condutores de veículos aos pontos de ônibus existentes na cidade. Tal situação leva ao estacionamento de ônibus em filas duplas, bem como a prejuízos no fluxo de veículos.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade da propositura.

Esta Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visando obter elementos precisos para a elaboração de seu parecer, solicitou informações ao Executivo, requerendo o posicionamento da CET e do DSV a respeito. O DSV não enviou sua manifestação a respeito das questões levantadas.

A Companhia de Engenharia de Tráfego respondeu ao pedido de informações dizendo que o Código de Trânsito Brasileiro — C.T.B., em seu artigo 24, incisos II e III, estabelece como competência da autoridade de trânsito do município o embarque e desembarque de passageiros na via pública. Nos pontos de ônibus sem demarcação de solo, o CTB proíbe o estacionamento dos demais veículos 10 (dez) metros antes e depois do marco indicador da parada do coletivo (poste). A infração a este dispositivo está prevista no artigo 181, inciso XIII do CTB, sendo considerada média, sujeita à multa e remoção do veículo. Sobre a marcação de solo de pontos de ônibus, foi informado que, quando viável e necessária, ela deverá ser feita de acordo com os padrões estabelecidos no Anexo II, item 2.2.4-b do CTB, nas dimensões estabelecidas pelo órgão de trânsito.

Sobre a fiscalização, esclareceu o órgão que ela será feita por agentes civis e militares a serviço do D.S.V., seguindo procedimentos rotineiros dos órgãos.

As faixas amarelas, segundo as informações do Executivo, já existem em pontos de ônibus onde são viáveis e necessárias, de acordo com as técnicas estabelecidas pelo D.S.V. As vantagens da reserva de áreas com ou sem demarcação de solo, em pontos de ônibus, são a maior segurança no embarque e desembarque dos passageiros, o maior conforto na manobra dos coletivos e a maior fluidez nas vias.

As informações prestadas pela CET esclareceram a esta Comissão que:

- a sinalização do solo por meio de faixas amarelas é procedimento vantajoso, que já vem sendo realizado no município, de acordo com as normas técnicas de órgãos municipais;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	17	1185	1997
O funcionário	[assinatura]		

• o Código de Trânsito Brasileiro já possui artigos regulando a matéria de maneira minuciosa, de acordo com o que se depreende da leitura do item 2.2.4-b de seu Anexo II;

• o Código de Trânsito Brasileiro já configurou como infração de natureza média o estacionamento de veículos "onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto". Esta infração sujeita os infratores tanto à penalidade de multa no valor de 80 (oitenta) UFIRs, quanto à remoção do veículo.

Desta forma, conclui-se que o tema do referido projeto de lei já foi previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro, lei vigente em todo o território brasileiro, inclusive em nosso município. Além disso, as regras municipais decorrentes da aplicação desta lei federal são elaboradas por órgãos municipais especializados, que, por meio de atos administrativos próprios, tais como portarias, orientações técnicas, regulamentam no âmbito municipal a aplicação desta importante legislação federal, com todas as especificidades necessárias.

Cabe ressaltar ainda que o CTB, ao contrário do projeto de lei em questão, estabelece como forma de punir os transgressores duas formas: multa e remoção do veículo. Criar uma lei municipal que regula de maneira diferente uma matéria já regulada no âmbito federal pode ocasionar disputas judiciais infundáveis, que levarão à não punição dos reais infratores destas normas, além de se tornar em mais um instrumento inflacionador da complexa legislação brasileira.

Face ao exposto acima, contrário é o parecer desta Comissão ao projeto de lei 1185/97.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/06/99

AURÉLIO NOMURA
Presidente

ALDAÍZA SPOSATI
Relatora

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 21 / 06 / 99

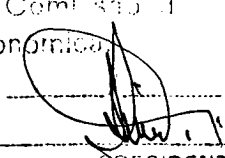

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Comissão de
Transporte e Atividade Econômica.
Em 30 / 6 / 99, às 18:00h


OSMAR ROBERTO JUNIOR
SECRETÁRIO

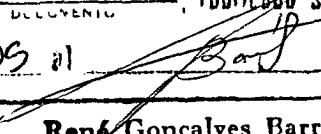
Ao nobre Vereador
para relator

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S'GUE juntado nesta data P.º: PARA INPECUAG. DECRETU, rubricado sob
folha n.º 18 / 21 / 09 / 99 al


René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo



Folha n.º	18	de proc.
n.º	1185	de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo

16 - PAR
16-1057/1999

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1185/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, tornar obrigatória a implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município, de modo a fornecer ao ônibus espaço suficiente para o embarque e desembarque de passageiros.

O projeto em tela também estabelece multa de 100 (cem) UFIRs, dobrada na reincidência, aos veículos particulares que fizerem uso do espaço demarcado mencionado.

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar a fluidez do tráfego em São Paulo, desestimulando o estacionamento dos veículos junto aos pontos de ônibus.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, esclarecemos que, conforme a resposta da Companhia de Engenharia de Tráfego ao pedido de informações formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a marcação de solo de pontos de ônibus, quando viável e necessária, deverá ser feita de acordo com o padrão estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, não sendo esta marcação permitida onde o estacionamento seja proibido por razões técnicas.

Favorável, pelo exposto, o parecer

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/09/1999

17 - RELCOM
17-5033/1999

Presidente

Relator

Wadih Mutran

Arquivo de Indicação

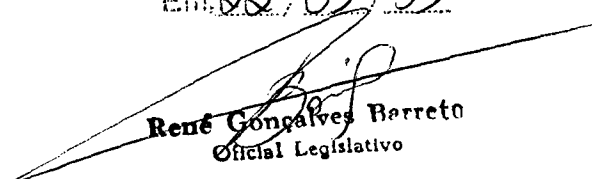
Alencar de Almeida

Contrário

Maria Helena

Demétrio Ribeiro

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/09/99


René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão do
Finanças e Orçamento
Em 23/9/99 às 10:00

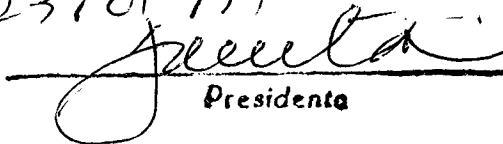

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

o nobre Vereador
para relatar.

Alto Cardoso

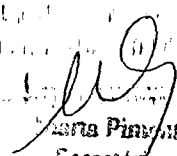
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23.09.99


Presidenta

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECEBIMOS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EM 23/09/99 ÀS 10:00


Maria Pinheiro Pinto Raveia
Secretária - RF 11.063



16 - PAR
16-0015/2000

PARCER Nº
LEI Nº 1185/97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PUBLIQUE-SE EM
01/02/00
Folha nº 14 do
Processo 1185/97
M. S. B. PROJETO DE
Reg. 11085

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa tornar obrigatória a implantação de sinalização de solo, através de faixas amarelas, em frente a todos os pontos de ônibus localizados no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, a referida sinalização demarcará espaço de uso exclusivo dos ônibus, o qual deverá ser suficiente para o embarque e desembarque de passageiros. Veículos particulares que fizerem uso do espaço acima citado serão multados em 100 UFIRs, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Apesar das elevadas intenções de seu ilustre autor, esta Comissão de Finanças e Orçamento considera que a propositura não merece prosperar, com base na argumentação que se segue: a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), em resposta a pedido de informações da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, esclareceu que o CTB especifica que, nos pontos de ônibus sem demarcação de solo, a proibição de estacionamento dos demais veículos estende-se 10 (dez) metros antes e 10 (dez) metros após o marco; informa também (folha 13 do processo) que "nas vias do município já existem marcações de solo em ponto de ônibus onde são viáveis e necessárias, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo DSV".

Pelo exposto, conclui-se que a aprovação do projeto implicaria gastos de elevado custo de oportunidade. Em vista disso, **contrário é o parecer.**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/02/00

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures of the President and Relator]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including "Lidia Cence", "Contrário ao Projeto", "Relator", and "Assessor"]

05, 16/17, 18 - d3
19 - d4

Publicação de Matéria de
Deliberação pelas Comissões:
Pareceres (fls. 05, 16/17, 18, 19)
publicados no D.O.M. de 07/02/2006
página(s) 58/59, coluna 3, 4,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido:

Marta Pinheiro Pinto Ravenna
Secretária - RF 11.735

A Leg. 3

Em, 07/02/00

Marta Pinheiro Pinto Ravenna
Secretária - RF 11.085

RECEBIDO EM LEG.
07/02/00
11:40
bpm

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE _____ _____ _____ _____
documento _____ o papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 20
Em 22/02/2006

Kip



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 1185 de 19 97 22 / 02 / 2000 (a)

Kly
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

Encaminho o presente tendo em vista o disposto
no art. 83 do Regimento Interno.

22/02/2000

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

**Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.**
Em 22/02/00 às 17 h 30

René
René Gonçalves Barreto
Secretário - RF. 11.069

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

René
Secretário(a)

Reg. nº 11.069

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
encerrado em	<u>20</u> is.
Arquivo em	<u>04.07.2001</u>
O Func.º	<u>UJ</u>
VIVIANE FERREIRA PO Assistente Técnico de Direção III-DT. 94	

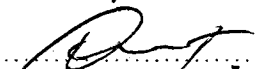
1.º - 1.º
 2.º - 2.º
 3.º - 3.º
 4.º - 4.º
 5.º - 5.º
 6.º - 6.º
 7.º - 7.º
 8.º - 8.º
 9.º - 9.º
 10.º - 10.º
 11.º - 11.º
 12.º - 12.º
 13.º - 13.º
 14.º - 14.º
 15.º - 15.º
 16.º - 16.º
 17.º - 17.º
 18.º - 18.º
 19.º - 19.º
 20.º - 20.º
 21.º - 21.º
 22.º - 22.º
 23.º - 23.º
 24.º - 24.º
 25.º - 25.º
 26.º - 26.º
 27.º - 27.º
 28.º - 28.º
 29.º - 29.º
 30.º - 30.º
 31.º - 31.º
 32.º - 32.º
 33.º - 33.º
 34.º - 34.º
 35.º - 35.º
 36.º - 36.º
 37.º - 37.º
 38.º - 38.º
 39.º - 39.º
 40.º - 40.º
 41.º - 41.º
 42.º - 42.º
 43.º - 43.º
 44.º - 44.º
 45.º - 45.º
 46.º - 46.º
 47.º - 47.º
 48.º - 48.º
 49.º - 49.º
 50.º - 50.º
 51.º - 51.º
 52.º - 52.º
 53.º - 53.º
 54.º - 54.º
 55.º - 55.º
 56.º - 56.º
 57.º - 57.º
 58.º - 58.º
 59.º - 59.º
 60.º - 60.º
 61.º - 61.º
 62.º - 62.º
 63.º - 63.º
 64.º - 64.º
 65.º - 65.º
 66.º - 66.º
 67.º - 67.º
 68.º - 68.º
 69.º - 69.º
 70.º - 70.º
 71.º - 71.º
 72.º - 72.º
 73.º - 73.º
 74.º - 74.º
 75.º - 75.º
 76.º - 76.º
 77.º - 77.º
 78.º - 78.º
 79.º - 79.º
 80.º - 80.º
 81.º - 81.º
 82.º - 82.º
 83.º - 83.º
 84.º - 84.º
 85.º - 85.º
 86.º - 86.º
 87.º - 87.º
 88.º - 88.º
 89.º - 89.º
 90.º - 90.º
 91.º - 91.º
 92.º - 92.º
 93.º - 93.º
 94.º - 94.º
 95.º - 95.º
 96.º - 96.º
 97.º - 97.º
 98.º - 98.º
 99.º - 99.º
 100.º - 100.º

SEGUIE M juntado 1 nesta data, documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 1 21 9 22

Em 01.03.2007

(a)


 DALMA DE OLIVEIRA SANTOS
 Adv. 1º O. 1º. 1º.



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

Folha nº 21 do Processo
nº 01.1185 de 1992
.....

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o
desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,
403/00 e 426/00

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

22

do processo nº ... 0.1. ... 1.1.85. de 19 97... 06. 10.3... 2001... (a)

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
ATM

À ATM
Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário I

A Com. de Trânsito
13/03/01
Breno Gandelman
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. 94.

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 14/03/01 às 11 h 45 min

Rene Gonçalves Barreto
Secretário – RF. 11.069

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

PRESIDENTE

À
Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente,

Para as devidas providências, tendo em vista
o disposto no art. 83 § 2º do RI.

22/03/2001

René Gonçalves Barreto
Secretário - RF 11069

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 22.03.01 às 16 h.

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, juntado nesta data para informação, rubricada por

folha n.º 23 / 03/05/01

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

— 23 —

do processo n.º

1185 97 03, 05, 01

(a)

MJS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À ATM - Senhor Assessor Chefe,

Cientificados pelo despacho regimental de fls. 22-verso é decisão do colegiado envolvido pela remessa dos autos para superior e definitiva decisão do E. Plenário.

02.05.01

ALDAÍZA SPOSATI
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica

ELISEU GABRIEL
Comissão de Finanças e Orçamento

A. T. M.

Em, 03 / 05 / 01

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24

Em 05 01 05

(a)

E
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º 01-1185 de 20 05 / 01 / 05 (a) 8

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 25 e 26 e folha de informação sob nº

21/02/05 a

M. Aparecida M. G. Nickerson

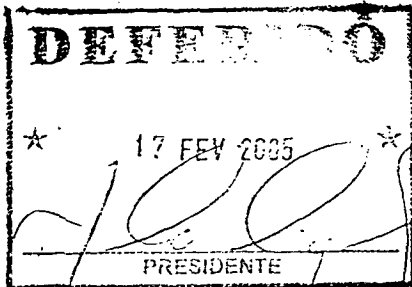
MARIA APARECIDA M. G. NICKER

Agente de Apoio Legislativo

RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo



Folha nº 25	do proc.
nº 1185	de 20 1997

M. Aparecida M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



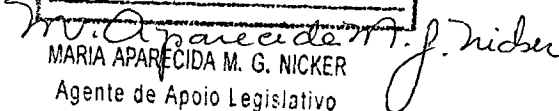
Câmara Municipal de São Paulo

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

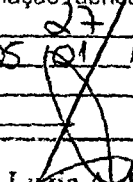
Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Folha nº 26	do proc.
nº 1185	de 1957


MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 27
Em 05/01/09
Ass: _____


Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 01-1185 de 20 05/01/09 (a) Luzia A. Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

32-216 (m) 19-0000 (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p)
documental (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p)
n° 19-0000 (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p)
eqv n° 19-0000 (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p) 19-0000 (p)

Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 28
do processo 01-1185 de 1997 20/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/2001
Arquivado novamente em 20/01/2009
Com 28 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 29-30 e folha de informação
sob nº 31 10/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

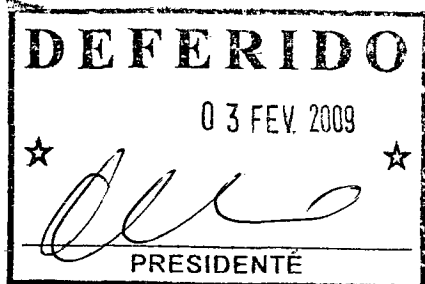


Folha N.º 29 do proc.
N.º 01-1185 de 1998
O funcionário

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13 - RDS
13- 00008/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs n.ºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

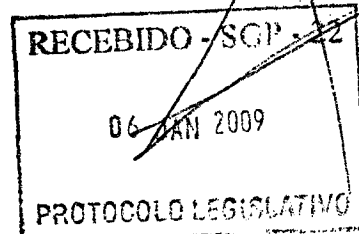
1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,





Folha N.º 30 de proc.
N.º 001-1185 de 1998
O funcionário *[assinatura]*
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

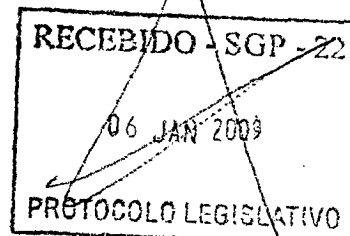
2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

[assinatura]
WADIIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo n.º 01-1135 de 20/1998 10/02/2009 (a) Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13-0008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em, 10-02-2009

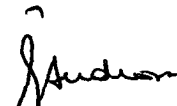
O Func.º Jose Roberto Ferreira

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

SEM EFEITO
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

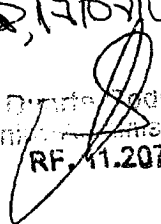

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

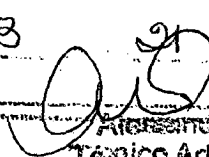
EM 04/03/09 AS 14 hs
POR Raimundo

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). Joaquim / Isis
Efetuar pesquisa.
SP. 05/03/2009

Pesquisa efetuada
SP, 17/07/09.

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 196.325

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(n) em (s) do
fls. 32 / 33 21 07 / 09

Alexandre Leoni
Técnico Administrativo
RF 11136



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 32
Proc. N° 11851/97
Alessandra Labaki
RF: 11.136

PL 1185/97

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece em seu art. 181, XIII, ser infração estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto; ficando o infrator sujeito à penalidade de multa e medida administrativa de remoção do veículo.
- Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000 e Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que extinguiram a UFIR – Unidade de Referência Fiscal.

À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 20 de julho de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.973-67, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000 - DOU DE 27/10/2000

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 29. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 31 de agosto de 1995, expressos em quantidade de UFIR, serão reconvertidos para Real, com base no valor daquela fixado para 1º de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em Reais.

§ 2º Para fins de inscrição dos débitos referidos neste artigo em Dívida Ativa da União, deverá ser informado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o valor originário dos mesmos, na moeda vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, bem assim a atualização efetuada para o ano de 2000, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **fica extinta a Unidade de Referência Fiscal - UFIR**, instituída pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

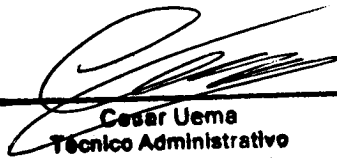
Art. 29. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 1994, que não hajam sido objeto de parcelamento requerido até 31 de agosto de 1995, expressos em quantidade de Ufir, serão reconvertidos para real, com base no valor daquela fixado para 1º de janeiro de 1997.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 1997, os créditos apurados serão lançados em reais.

§ 2º Para fins de inscrição dos débitos referidos neste artigo em Dívida Ativa da União, deverá ser informado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional o valor originário dos mesmos, na moeda vigente à época da ocorrência do fato gerador da obrigação.

§ 3º Observado o disposto neste artigo, bem assim a atualização efetuada para o ano de 2000, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **fica extinta a Unidade de Referência Fiscal - Ufir**, instituída pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
— a — e folha de Informação
sob n° 34. 02/01/13


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 1185 de 1997, 02 / 01 / 2013 (a) [assinatura]

César Vema

Técnico Administrativo

RF 11.366

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

[assinatura]
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21

RF 10.860

MFN: 406

09/02/2009.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>09/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>11/01/2013</u> Com <u>34</u> folhas <i>[assinatura]</i>
--

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

[Faint, illegible text]

COMANDO DE SERVIÇOS
DE SERVIÇOS DE
SISTEMA

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 35 e folha de informação
sob nº 36 05 / 03 / 2013

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35 do Processo
nº 01-1185 de 1997

Lucas Marçal M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
PL 884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
PL 546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
PL 551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Wadih Mutran

Vereador Wadih Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **36**

do processo nº **01-1185** de **21/05/2013** (a) **05, 03, 2013**

Lucas Martini M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

05/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/3/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

19,06,12

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP 21

Substituto

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a _____ a folha de Informação
sob nº 37 09/01/2017

Ed
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.323 - SGP.21



02/01/2017 (a)

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

EJA
Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em

Arquivado novamente em

Com

O Func°

05-03-2013

fls.

10-01-2017

Lina Angélica M. Gumauskas

Documentalista

RF 100.927

Segue juntado nesta data _____ documento
e papel para informação do _____
rubricado sob nº _____ a _____
Funcionário _____

Segue juntado nesta data _____ documento
e papel para informação do _____
rubricado sob nº _____ a _____
Funcionário _____